



## MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

---

### **DECRETO N° 370, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**Ementa:** Dispõe sobre as áreas de abrangência de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a necessidade de readequação da territorialização das ações de Atenção Básica em Saúde para garantir os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), como a universalidade, equidade e integralidade;

**CONSIDERANDO** a dinâmica demográfica e geográfica do Município, que exige a flexibilização do número de famílias e indivíduos a serem acompanhados, de acordo com as condições de acessibilidade local e de vulnerabilidade da comunidade assistida, conforme previsto no § 3º do Art. 3º da Lei Federal nº 11.350/2006;

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, que aponta a necessidade de remapeamento das áreas;

**CONSIDERANDO** a Resolução n. 16/2025, do Conselho Municipal de Saúde;

O Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 e suas alterações,

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam alteradas as áreas de abrangência e as microáreas de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) vinculados à(s) Equipe(s) de Saúde da Família (ESF) do Município de Nova Laranjeiras/PR, conforme o novo mapeamento constante no **Anexo Único** deste Decreto.

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Saúde adotará as medidas necessárias para a implementação das novas áreas de atuação, incluindo a comunicação aos ACS envolvidos e à comunidade.



## MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

---

**Art. 3º.** As novas áreas de atuação passarão a valer a partir de 1 de janeiro de 2026.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 19 de dezembro de 2025.

  
**FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

## Mapa Municipal – ESFs e Microáreas (versão para lei)

